

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 02/2024

SCC

209/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA APOIO A PROJETOS REALIZADOS, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DAS PROPOSTAS

08/08/2024 ÀS 13:30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

08/08/2024 ÀS 13:35

VALOR MÁXIMO DO EDITAL

R\$ 44.649.600,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

☐ ABERTO ☒ FECHADO

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

☐ SIM ☒ NÃO

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 07/2019, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 493/2024, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 02/2024 e SCC n.º 209/2024**, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, por escrito, pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo Canal do Fornecedor, www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf.

1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender às demandas do SEBRAE/PR.

1.2 A descrição detalhada do objeto está disponível no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados para o objeto desta licitação, correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação vinculada aos projetos para os quais sejam demandadas as solicitações.

2.2 O valor limite para esta contratação é de R\$ 44.649.600,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), considerando o período máximo de 60(sessenta) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços que compõem o objeto dessa licitação deverão – ser executados com uma equipe técnica de profissionais qualificados para atender às demandas com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.1.2 Dependendo do volume e da complexidade do trabalho, cabe à CONTRATADA decidir pela expansão do número de profissionais para atender adequadamente, sem ônus ao SEBRAE/PR.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas interessadas, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.1.1 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR em até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf ou por e-mail licitacoes@pr.sebrae.com.br.

5.2 As respostas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Canal do Fornecedor em www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf.

5.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito, pela Comissão de Licitação.

5.4 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6 DO IMPEDIMENTO

5.6.1 É vedada a participação na licitação de empresas que:

5.6.1.1 que estejam enquadradas nas vedações previstas no art. 73, da Resolução CDN n.º 493/2024 – RLCSS.

5.6.1.2 que seja constituída em consórcio;

5.6.1.3 que esteja em quaisquer uma dessas hipóteses: processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

5.6.1.4 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Sebrae Nacional e SEBRAE/PR;

5.6.1.5 que tenha em seu quadro dirigentes ou empregados com qualquer grau de parentesco com o gestor ou fiscal da contratação, em atendimento ao princípio da impessoalidade e moralidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de licitação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A Proposta Técnica terá **peso 7 (sete)**, e os documentos deverão estar inseridos no sistema de concorrência eletrônica, conforme discriminado nos subitens abaixo:

7.2 Proposta Técnica

7.2.1 A proposta tem a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, ficando automaticamente desclassificada o licitante que obtiver menos de 70 (setenta) pontos.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA		
Plano de Comunicação Publicitária Briefing		
Quesitos	Pontos	Pontuação Total
Raciocínio Básico	10	70
Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
Estratégia de mídia e não mídia	15	
Ideia Criativa	20	
Capacidade Técnica		
Quesitos	Pontos	Pontuação Total
Cases	30	30
Pontuação Total	100	100

7.3 PROVA TÉCNICA

7.3.1 Plano de comunicação publicitária

7.3.1.1 Raciocínio básico

7.3.1.1.1 Apresentação do cenário de atuação do SEBRAE/PR, bem como pesquisas, referências, diagnóstico e demais itens que auxiliem na resolução do desafio proposto no briefing.

7.3.1.1.2 O relato deve ser apresentado em até 2 (duas) laudas, tamanho A4.

7.3.1.1.3 Itens avaliados:

Descrição	Pontuação	Critérios de pontuação
O conhecimento do papel do SEBRAE/PR, enquanto empresa que estimula o empreendedorismo no Paraná, olhando para o contexto social, político e econômico, destacando elementos significativos para a resolução do problema de comunicação.	2 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 1 Ponto - Possui parcialmente ☐ 2 Pontos - Possui totalmente
O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo SEBRAE/PR.	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente
O posicionamento publicitário proposto e a relação entre o SEBRAE/PR e seu público-alvo.	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente

7.3.1.2 Estratégia de comunicação publicitária

7.3.1.2.1 Apresentação da proposta de resolução do problema de comunicação, atendendo os objetivos, geral e específicos, de comunicação estabelecidos no briefing, considerando:

7.3.1.2.1.1 Explicitação e defesa da estratégia que, de acordo com o raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de resolução do problema de comunicação.

7.3.1.2.1.2 Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de comunicação e divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.1.2.2 O relato deve ser apresentado em até 6 laudas, tamanho A4.

7.3.1.2.3 Itens avaliados:

Descrição	Pontuação	Critérios de pontuação
O grau em que a proposta de estratégia publicitária atende ao briefing e o grau de entendimento e resolução das questões apresentadas.	5 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 2,5 Pontos - Possui parcialmente () 5 Pontos - Possui totalmente
Materialização do posicionamento proposto através da estratégia publicitária	12 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 6 Pontos - Possui parcialmente () 12 Pontos - Possui totalmente
A viabilidade operacional de execução da proposta de estratégia publicitária	5 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 2,5 Pontos - Possui parcialmente () 5 Pontos - Possui totalmente
O grau da clareza na argumentação	3 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 1,5 Pontos - Possui parcialmente () 3 Pontos - Possui totalmente

7.3.1.3 Estratégia de mídia e não mídia

7.1.3.1 Apresentação das táticas recomendadas para materialização da estratégia publicitária sugerida, em função da verba indicada no briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

7.1.3.2 Simulação de plano de distribuição que indicará todas as peças e/ou materiais destinados a veiculação.

7.1.3.3 Para demonstrar a capacidade de atingir o público-alvo da estratégia de comunicação publicitária sugerida, apresentar plano de comunicação 360° (trezentos e sessenta graus), mídia e não mídia, considerando off e online, constituído de:

7.1.3.3.1 Explicitação e defesa da estratégia de mídia e não mídia, com dados de pesquisas de mídia e de outras ferramentas utilizadas.

7.1.3.3.2 Explicitação e defesa dos meios e veículos selecionados.

7.1.3.4 Observações:

a) No cálculo da distribuição dos custos para a criação, produção e veiculação do plano de comunicação, incluindo as ações de não mídia, deve ser considerada a verba de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das praças a serem consideradas na simulação do plano de mídia.

c) Os custos de veiculação devem respeitar tabela de veículos vigente, na ocasião da entrega, incluindo o desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento).

d) Os custos de criação devem considerar um desconto de 60% (sessenta por cento) na tabela SINAPRO/PR vigente, na ocasião da entrega.

e) Os custos de produção deverão apresentar (3) três orçamentos em formato planilha, não sendo necessária a apresentação dos orçamentos originais. Os valores que deverão ser considerados na planilha global da campanha serão sempre os orçamentos mais em conta dentre os 3 (três).

7.1.3.4.1 Itens avaliados:

Descrição	Pontuação	Critérios de pontuação
O raciocínio estratégico e tático (coerência da proposta de mídia com a estratégia publicitária sugerida).	7 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 3,5 Pontos - Possui parcialmente () 7 Pontos - Possui totalmente
A diversidade e a pertinência do uso das diversas mídias, convencionais e alternativas	5 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 2,5 Pontos - Possui parcialmente () 5 Pontos - Possui totalmente
O conhecimento dos hábitos de consumo do público-alvo em relação aos meios de comunicação e a capacidade analítica demonstrada na análise desses comportamentos	3 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 1,5 Pontos - Possui parcialmente () 3 Pontos - Possui totalmente

7.1.4 Ideia criativa

7.1.4.1 Apresentação da materialização da estratégia de comunicação publicitária para o SEBRAE/PR, a respeito da abordagem criativa da campanha, acompanhada das peças online e offline solicitadas no briefing.

7.1.4.2 Peças a serem apresentadas:

a) 1 (uma) peça conceito, com argumentação em até 1 (uma) lauda, tamanho A4.

b) Roteiro e story-board para 1 (um) comercial em TV.

c) Texto para 1 (um) spot para rádio com até 30"

d) Layout para 1 (um) anúncio em mídia out of home.

e) Layout para 2 (duas) peças para mídia digital de 2 (dois) formatos diferentes.

7.1.4.3 Opcional: é permitida a apresentação de formatos adicionais para outros tipos de mídia, conforme estratégia de comunicação publicitária, com o limite de 4 (quatro) peças extras, além do volume estabelecido na apresentação obrigatória 6 (seis) peças. Caso a licitante apresente um volume de peças superior ao delimitado até 10 (dez) peças, o excedente será automaticamente desconsiderado.

7.1.4.4 Itens avaliados

Descrição	Pontuação	Critérios de pontuação
O grau de coerência entre o proposto em “Raciocínio básico” e “Estratégia de comunicação publicitária”	6 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 3 Pontos - Possui parcialmente ☐ 6 Pontos - Possui totalmente
Sua pertinência às atividades do SEBRAE/PR, linguagem visual e verbal	3 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 1,5 Pontos - Possui parcialmente ☐ 3 Pontos - Possui totalmente
A originalidade e simplicidade da ideia criativa e do uso das mídias (compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos)	7 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 3,5 Pontos - Possui parcialmente ☐ 7 Pontos - Possui totalmente
A viabilidade operacional de execução da proposta	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente

7.1.5 A entrega das propostas deve ser feita de forma que não seja possível identificar a empresa realizadora do projeto, sendo este um item eliminatório.

7.2 Capacidade Técnica

7.2.1 Cases

7.2.1.1 Apresentação de 3 (três) cases, produzidos e veiculados pela licitante para anunciantes, não sendo do SEBRAE/PR, relatando em até 5 (cinco) laudas tamanho A4, com resoluções para problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, que deverão assinar junto com a agência, atestando a veracidade do case.

7.2.1.2 Para apresentar as soluções para problemas de comunicação, os cases deverão, obrigatoriamente, conter:

- a)** Cenário: contextualização e exposição do problema de comunicação.
- b)** Resolução: apresentação de estratégia e tática, contendo a parte criativa (ao menos, peças para 3 (três) veículos diferentes – contendo obrigatoriamente TV).
- c)** Resultados: apresentação, em números e fatos, das evidências que comprovam a resolução do problema.

7.2.1.3 Itens avaliados

Itens Avaliados	Nota máxima	Critérios de pontuação
Cenário: contextualização e exposição do problema de comunicação.	2 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 1 Ponto - Possui parcialmente ☐ 2 Pontos - Possui totalmente
Resolução: apresentação de estratégia e tática, contendo a parte criativa (ao menos, peças para 3 (três) veículos diferentes – contendo obrigatoriamente TV).	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente

Resultados: apresentação, em números e fatos, das evidências que comprovam a resolução do problema.

4 pontos

- | |
|------------------------------------|
| () 0 Pontos - Não possui |
| () 2 Pontos - Possui parcialmente |
| () 4 Pontos - Possui totalmente |

7.2.1.3.1 Cada case de Comunicação poderá atingir no máximo 10 pontos, podendo atingir a pontuação máxima de 30 pontos nos quesitos.

7.4 A avaliação ocorrerá por cada membro da comissão técnica de avaliação, nos termos da Ficha de Avaliação constante no Anexo VIII.

8. JULGAMENTO DA TÉCNICA

8.1 A pontuação referente à experiência da licitante será com base nos critérios de pontuação, conforme tabela do item 7.2.1 deste edital.

8.2 7.2 Cada membro da Comissão Especial de Avaliação atribuirá uma nota aos itens avaliados.

8.3 Fórmula utilizada para a Pontuação Técnica Final da licitante:

$$PFPT = \frac{(PFPCP + PFC) \times 7}{100}$$

Onde:

- PFPT = **P**ontuação **F**inal da **P**roposta **T**écnica.
- PFPCP = **P**ontuação **F**inal do **P**lano de **C**omunicação **P**ublicitária.
- PFC = **P**ontuação **F**inal **C**ases.

8.4 As conclusões da Comissão Especial de Avaliação (juntamente com os formulários devidamente preenchidos/atribuição de pontuação) serão encaminhadas à Comissão de Licitação que comunicará aos licitantes o resultado desta fase.

8.4.1 A decisão quanto à aplicação dos pontos será motivada pela Comissão Especial de Avaliação e disponibilizada aos licitantes.

8.5 Serão desclassificadas as licitantes que não **obtiverem no mínimo 70%** (sessenta por cento) dos pontos possíveis na pontuação da proposta técnica, ou seja, que não obtiverem 70 (sessenta) pontos dos 100 (cem) pontos possíveis

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser preenchida pela licitante no sistema propondo os valores unitários da planilha de itens e o desconto ofertado para os casos de adaptação e alteração.

9.2 A **proposta comercial** terá PESO 3 (três) e deverá ser apresentada conforme ANEXO III, em percentuais com até duas casas após a vírgula (0,00).

9.2.1 Os valores com a taxa percentual devem ser preenchidos na coluna desconto proposto.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO	PORCENTAGEM PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
1	Criação publicitária	Os serviços executados pela própria licitante serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do SINAPRO/PR – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, considerando o de ____% sobre a tabela vigente na ocasião da prestação dos serviços.	70,00%		____% de desconto sobre a tabela SINAPRO
1.1	Criação publicitária com desconto adicional para grupo de peças	Em casos que a campanha for composta por, ao menos, 3 peças de formatos diferentes, o custo unitário receberá desconto de ____% sobre o desconto do item 1.	38,00%		____% de desconto sobre o desconto do item 1.
1.2	Criação publicitária com desconto adicional com a contratação de conceito criativo	Em situações em que é contratado o desenvolvimento de conceito criativo, que já prevê a proposição de peças, a contratação de todas as peças derivadas desse conceito criativo também recebe desconto de ____% sobre o valor do item 1.	50,00%		____% de desconto sobre o desconto do item 1.
2	Mídia	____% de isenção ao SEBRAE/PR (sob forma de desconto) incidentes sobre o desconto padrão de agência a que faz jus (à base de um percentual bruto de 20% CENP) dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, a ser concedido pelos veículos de divulgação, permanecendo com a licitante o restante.	54,00%		____% de isenção sobre o "desconto padrão" – CENP de 20%
TOTAL			104,00%	0,00%	

9.2.2 Os valores com a taxa percentual devem ser preenchidos na coluna porcentagem proposta (honorários e percentual pago).

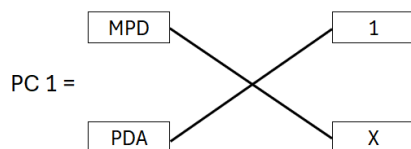
PROPOSTA COMERCIAL 2 (PC2)					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÁXIMO	PORCENTAGEM PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.3	Cancelamento de criação publicitária	Em casos de Jobs não aprovados ou cancelados por decisão do SEBRAE/PR, será pago o percentual de ____% sobre os itens de criação desenvolvidos e entregues.	53,00%		____% percentual pago a licitada pela execução parcial ou cancelamento.
3	Mídia legal	Editais e publicações de natureza legal poderão ser contratados diretamente pelo SEBRAE/PR junto aos veículos, por meio de procedimento específico. No caso de optar pela publicação desses atos legais por meio da agência, a taxa de remuneração da agência é de ____% (deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais da empresa subcontratada para comprovação dos custos).	6,00%		____% de honorários sobre custos de terceiros
4	Subcontratação: serviços sem coordenação da agência e veiculação	Honorários de ____% incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR, que não tenham a participação direta da licitante, situação em que a responsabilidade daquela limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, tais como: contratação de serviços de fotografia, cinegrafistas, profissionais de comunicação, consultorias, pesquisas específicas para o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato a ser celebrado com a empresa licitante vencedora, dentre outras, conforme item 3.6.2 do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).	7,00%		____% de honorários sobre custos de terceiros
5	Subcontratação: serviços com coordenação da agência	Honorários de ____% incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela licitante, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR e executados por terceiros, conforme item 3.6.2 do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).	8,00%		____% de honorários sobre custos de terceiros
TOTAL			74,00%	0,00%	
			MÉDIA SIMPLES	0,00%	

9.2.3 A licitante deverá cotar todos os itens indicados na planilha de preços contida no ANEXO III, sob pena de desclassificação.

9.3 O julgamento da proposta comercial será realizado em 3 (três) etapas:

9.3.1 Primeira etapa: Proposta Comercial 1 (PC1) será calculada mediante a soma dos percentuais de **descontos propostos (itens 1 a 2)** e aplicação da fórmula matemática “regra de três”, onde, quanto maior a “pontuação” da Proposta Comercial 1, maior será sua pontuação comercial neste item.

9.3.2 Fórmula utilizada para a Pontuação da Proposta Comercial 1:



Ou seja:

$$\begin{aligned} \text{PC1} &= (\text{MPD} \times \text{"X"} = \text{PDA} \times 1) \\ &= (\text{PDA} \times 1) \div (\text{MPD}) \end{aligned}$$

(desta forma, multiplica-se o PDA por 1 (que é a pontuação máxima desta proposta comercial 1) e divide-se o resultado pelo MPD).

Onde:

- PC1 = Pontuação Comercial 1;
- MPD = Maior Percentual de Desconto;
- PDA = Percentual de Desconto em Análise.

9.3.3 Observação: No ANEXO II deste edital consta uma tabela específica para formulação da Proposta Comercial 1, basta inserir os percentuais unitários propostos e somar os percentuais.

9.4 Segunda etapa: Proposta Comercial 2: (PC2) será calculada mediante a soma dos percentuais de todos os **itens da tabela de Custos e Honorários** da proposta comercial em análise, dividido pelo número de itens da mesma tabela (**média simples**, arredondando para 2 casa decimais), assim, a menor média de preços entre as propostas será dividida pela média da proposta em análise, ou seja:

$$\text{PC2} = \text{MENOR MÉDIA DOS PERCENTUAIS OFERECIDOS} / \text{MÉDIA DA PROPOSTA EM ANÁLISE}$$

Fórmula utilizada para a Pontuação da Proposta Comercial 2:

$$\text{PC2} = \frac{\text{MMP}}{\text{MPA}}$$

Onde:

- PC2 = Pontuação Comercial 2;
- MMP = Menor Média do Percentual Oferecido;
- MPA = Média da Proposta em Análise.

9.4.1 Observação: No ANEXO II deste edital consta uma planilha (EXCEL) específica para formulação da Proposta Comercial 2 que, automaticamente, apresentará a média da proposta da proponente, bastando apenas inserir os valores unitários propostos.

9.4.2 Atenção: Os percentuais propostos deverão ser inferiores aos valores máximos (referência) constantes na planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 Terceira etapa: A Proposta Comercial terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 3 (três), conforme aplicação da fórmula abaixo:

Fórmula utilizada para apuração da Pontuação Comercial total da licitante:

$$PCT = 3 \times \frac{(PC1 \times 6) + (PC2 \times 4)}{10}$$

Onde:

- PCT = Pontuação Comercial total da licitante.
- PC1 = Pontuação Comercial 1.
- PC2 = Pontuação Comercial 2.
- 6 = Peso da Proposta Comercial 1.
- 4 = Peso da Proposta Comercial 2.

9.5.1 Considerar-se-á melhor proposta aquela que obtiver a maior pontuação final, após aplicação das fórmulas descritas no edital.

9.6 Considerar-se-á melhor proposta aquela que obtiver a maior pontuação final, após aplicação das fórmulas descritas no edital.

9.7 O prazo de validade mínimo da proposta será de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.8 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

9.9 O critério de julgamento utilizado para a proposta comercial será composto pela pontuação referente à taxa de administração e à planilha de preços, conforme aplicação dos critérios e fórmulas expostos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de proposta técnica e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação previstos neste item, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

10.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 10.2.2;

10.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

10.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

10.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda cancelar a licitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.1 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, neste caso, **31/dezembro/2023**, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes.

10.4.1.1 Serão considerados e aceitos as demonstrações contábeis apresentadas com os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Demonstração de resultados do exercício, assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa (DRE);
- c) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
- d) Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).

10.4.1.2 Os documentos listados no subitem 10.4.1.1 acima deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

10.4.1.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- PNC = Passivo não Circulante;
- AC = Ativo Circulante.

10.4.1.3 Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

10.4.1.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

10.5 Certidão Negativa de falência: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame

10.6 Os documentos constantes dos itens 10.3 e 10.4 poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento e declaração de documentos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), a fim de

que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

10.7 DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.7.1 Declaração de Indicação da(s) Equipe(s) Técnica(s): a) responsável pelo Atendimento Sênior; b) Assistente de Atendimento; c) Assistente de Atendimento; d) Diretor de Criação Sênior; e) Diretor de Arte Pleno; f) Redator Pleno Revisor de Textos; g) Coordenador de Mídia Sênior; h) Analista de dados (BI); i) Engenheiro de dados, observados critérios e procedimentos previstos no item 3.2 e seguintes do Termo de Referência, conforme modelo no **Anexo VII**. A não apresentação da indicação de pessoal com declaração de disponibilidade resultará na inabilitação automática da licitante vencedora (**Anexo IX**).

a) Sócio: Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social Consolidado, no qual o referido profissional conste como sócio da Licitante;

b) Diretor: Estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;

c) Empregado permanente da empresa ou Contratado da empresa: Contrato de Trabalho em CTPS, ou Contrato de prestação de serviços formalizado com o profissional, ambos devendo a Licitante constar como contratante;

e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnico-profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

10.4 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.5 Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar **FORMULÁRIO do ANEXO IX**, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

10.6 O objeto social da licitante, constante no contrato ou estatuto social (item 9.2.2), deve guardar pertinência com o objeto desta licitação.

10.7 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 5 deste edital.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao término de cada etapa da licitação, o sistema abrirá o prazo 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito e autoriza a autoridade competente a homologar a licitação.

11.1.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 2 (dois) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento de eventuais recursos, caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para

interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com os procedimentos licitatórios, homologue o objeto à Contratada.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme **Anexo VI**.

14.2 A assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal, CPF e e-mail para recebimento do link para assinatura do instrumento.

14.3 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por e-mail.

14.4 Qualificação da Equipe Técnica: Em até 30 (trinta) da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica, comprovando a atuação dos profissionais indicados nas funções descritas no item 3.2 do termo de referência, juntamente com a apresentação de Diploma de Graduação para qualificação acadêmica.

14.4.1 A licitante poderá apresentar um ou mais atestados de forma a cumprir os requisitos mínimos.

14.4.2 A não apresentação mínima de 2 (dois) documentos (qualificação e capacidade técnica) por profissional descrita no item 3 ou o acúmulo de atividades implica na automática inabilitação da licitante.

14.4.3 As licitantes deverão manter, durante todo o período contratual, a equipe mínima solicitada, dentro dos requisitos estabelecidos no item 3 deste documento. No caso de algum profissional ser substituído, o SEBRAE/PR deverá ser avisado antecipadamente, juntamente com o envio dos documentos que comprovem a qualificação e capacidade técnica do novo profissional. Os profissionais não devem acumular funções, ou seja, a atividade definida deve ser atuada na integridade.

14.4.4 Uma equipe completa é fundamental para garantir o sucesso e a eficácia das ações de comunicação, especialmente considerando o volume de verba, importância e complexidade da marca e ações que serão gerenciadas. Os profissionais apresentados desempenharão um papel crucial na alocação estratégica dos recursos de mídia, garantindo que nossa mensagem alcance o público-alvo de maneira eficaz e eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento em mídia otimizando o alcance de nossas campanhas. Além disso, serão responsáveis por desenvolver estratégias de comunicação integrada que atendam aos objetivos da empresa, incluindo análises de mercado e pesquisa de público-alvo, que resultarão em insights valiosos para orientar a criação e execução das campanhas publicitárias

14.4.5 Em caso de recusa da assinatura do contrato pela adjudicatária há possibilidade que o segundo colocado, ou remanescentes, seja contratado com o valor de sua oferta classificada, após a fase de lances e habilitação.

14.5 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

14.6 Em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar ao Núcleo de Gestão de Contratos do SEBRAE/PR a garantia no valor de:

REFERÊNCIA *	VALOR (R\$)
10%	R\$ 892.992,20

* Observações:

- A coluna "REFERÊNCIA" refere-se ao percentual sobre o valor máximo estimado para a contratação anual, estimada em R\$ 8.929.920,00 (oito milhões novecentos vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

14.7 Deverá ser apresentada garantia em uma das seguintes formas, à escolha da **CONTRATADA**:

- I. caução em dinheiro;
- II. fiança bancária;
- III. seguro garantia.

14.8 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

14.9 Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

I. deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;

II. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **SEBRAE/PR**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

IV. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste contrato, e em caso de prorrogação.

14.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5 %.

14.11 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza o **SEBRAE/PR** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do valor previsto no *caput* desta cláusula, a título de garantia.

14.12 A retenção prevista no subitem não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

14.13 A qualquer tempo, mediante comunicação ao **SEBRAE/PR**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no contrato.

14.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **SEBRAE/PR**;
- III. prejuízos diretos causados ao **SEBRAE/PR**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**, prejuízos indiretos causados ao **SEBRAE/PR** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- IV. Risco de engenharia e seguro contra acidentes pessoais

14.14.1 Serão recusadas as apólices de seguro que contenham cláusulas que excluam de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso do segurado ou seu representante.

14.15 Fará parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades legais e na Resolução CDN nº 493/2024 do SEBRAE.

15.2 Até a assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciado pela Comissão de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito de contratação com o SEBRAE/PR, as seguintes penalidades:

15.4.1 Advertência

15.4.2 Multa de 0,1% sobre o valor previsto no subitem 2.2 deste edital;

15.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PR, por prazo não superior a três anos, quando ensejar inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

15.4.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PR, por prazo mínimo de quatro e máximo de seis anos, quando ensejar:

15.4.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

15.4.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.4.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.4.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 2013.

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3 Os procedimentos licitatórios do SEBRAE/PR não tem natureza jurídica de propostas de contratação, ficando assegurado o direito potestativo de cancelar esta licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes, qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucro cessante.

16.4 É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SEBRAE/PR.

O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 05 de julho de 2024.

Mara Sílvia Alves Fernandes
Comissão de Licitação

17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência
Publicidade - Ajustado

18. ANEXO II – BRIEFING



Apresentação_institucional-2024-PORTUGU



Briefing_TR_Publicidade_2024.pdf



GUIA DE REDAÇÃO
COMPLETO.pdf



SEBRAE_BRANDBOOK_COMPLETO.pdf

19. ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

CONCORRÊNCIA SEBRAE/PR N.º 02/2024 – SCC n.º 209/2024

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto da concorrência acima referida.

I) Objeto: Contratação de Agência de Publicidade.

a) PROPOSTA COMERCIAL 1:

Observações:

i) Na planilha “proposta comercial 1”, a licitante deverá preencher somente a coluna “**PORCENTAGEM PROPOSTA**” para os itens constantes da tabela. A planilha automaticamente fará a fórmula e apresentará a soma dos percentuais, que será analisada para fins de julgamento.

ii) Apenas serão aceitos percentuais iguais ou superiores ao estimado.

iii) Se a proposta comercial for apresentada com percentuais abaixo do mínimo estabelecido, **a licitante será desclassificada.**



PROPOSTA
COMERCIAL 1.xlsx

b) PROPOSTA COMERCIAL 2: DESCONTO PROPOSTO sobre a tabela de honorários e em caso de Jobs não aprovados ou cancelados.

Observações:

i) Na planilha “proposta comercial 2”, a licitante deverá preencher somente a coluna “**PORCENTAGEM PROPOSTA**” para os itens constantes da tabela. A planilha automaticamente fará a fórmula e apresentará a média dos percentuais, que será analisada para fins de julgamento.

ii) Apenas serão aceitos percentuais iguais ou inferiores ao estimado.

iii) Se a proposta comercial for apresentada com percentuais acima do máximo estabelecido, **a licitante será desclassificada.**



PROPOSTA
COMERCIAL 2.xlsx

II) DO VALOR A SER PREENCHIDO NO SISTEMA:

A licitante proponente deverá inserir no sistema o valor da **Pontuação Comercial 1** (resultante da soma dos percentuais da planilha preenchidos) e o valor da **Pontuação Comercial 2** (resultante da média dos descontos em percentuais preenchidos).

III) Os preços e percentuais ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 120 dias).

Curitiba, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: CONCORRÊNCIA SEBRAE N.º 02/2024 – Contratação de Agência de Publicidade para o SEBRAE/PR.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SEBRAE OU SEBRAE/PR.

IV) mantemos (ou manteremos), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, sede própria ou filial da nossa empresa, na cidade de Curitiba ou sua Região Metropolitana, com recursos humanos e equipamentos necessários que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do contrato os atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ordem de compra.

d) obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, e ao Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores as condições análogas à de escravo – “Lista Suja” – nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, reconhecida pelo SEBRAE/PR por meio da Resolução DIREX nº 13/2017, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

VII) Não se enquadra nas vedações previstas no art. 73 da Resolução CDN 493/2024 – RLCSS.

Está ciente que a licitação **NÃO SERÁ HOMOLOGADA**, caso o licitante vencedor do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Curitiba, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

☐

sim

☐

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

22. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

de Prestação de Serviços n.º 00X/2024

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o disposto na **Concorrência n.º 02/2024 e SCC n.º 209/2024**, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento estabelece a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender às demandas do SEBRAE/PR

Parágrafo único. Este contrato vincula-se ao Edital Concorrência/SCC-eletrônica n.º 02/2024 e 209/2024, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Prazo para execução das ações

será agendada uma reunião com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis pelo SEBRAE/PR de briefing com a CONTRATADA, a ser realizada na sede do SEBRAE/PR, situada na Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba-PR, para fins de esclarecimentos, orientações e definição de cronograma geral.

§ 1º. Os prazos de todas as solicitações têm como ponto de partida a reunião de briefing, a ser realizada entre as equipes do SEBRAE/PR e da CONTRATADA.

a) O prazo de desenvolvimento e entrega (criação e/ou produção) será negociado em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do SEBRAE/PR, respeitando os limites abaixo:

i) Baixa complexidade: máximo de 5 dias úteis

Entende-se por baixa complexidade itens como layouts de materiais promocionais e papelaria.

ii) Média complexidade: máximo de 10 dias úteis

Entende-se por média complexidade itens como roteiros de produção eletrônica, editoração eletrônica, peças de mídia e sites.

iii) Alta complexidade: máximo de 15 dias úteis.

Entende-se por alta complexidade itens como projetos especiais, programação visual, layout de embalagens e planejamentos de campanhas.

§ 2º. A CONTRATADA deverá ter sede e/ou escritório em Curitiba/PR ou Região Metropolitana e terão o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para início da operação.

§3º. O SEBRAE/PR poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, sem ônus para a instituição, caso entenda que o profissional não esteja desempenhando adequadamente seu papel. Nesse caso, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos para indicar um novo profissional. .

§4º. Aceite dos serviços:

a) Caberá ao gestor da Unidade de Marketing e Comunicação responsável pela demanda realizar a solicitação do serviço, bem como a avaliação da proposta da CONTRATADA ou devolvê-la quando da sua não aceitação, com exposição de motivos, determinando prazo para as devidas correções.

b) O objeto da licitação será executado mediante pedido de ordem de serviço emitida pelo SEBRAE/PR.

c) É vedado o atendimento direto para outras unidades do SEBRAE/PR sem o intermédio e a aprovação da Unidade de Marketing e Comunicação.

§5º. Entregas obrigatórias

a) As criações de peças gráficas (impressas e digitais) deverão ser fornecidas ao SEBRAE/PR em formato aberto e editável, com todas as fontes e links, e fechadas, em arquivos de arte final. Deverão estar disponíveis em ambiente virtual fornecido pelo SEBRAE/PR, logo após a conclusão do trabalho.

b) Apresentar, sem ônus para o SEBRAE/PR, relatórios de checagem de empresas terceirizadas, sem vínculo com os exibidores, para os meios TV e rádio. Com relação à internet e à mídia exterior, deverão ser apresentados relatórios de gerenciamento. Para a mídia impressa, deverão ser apresentados os títulos originais ou digitalizados como comprovante de veiculação.

§6º. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para comprovar a instalação da sede e/ou escritório e toda a equipe mínima necessária com seu respectivo vínculo descritos nos itens 3 e 4.2 neste termo de referência na cidade de Curitiba/PR ou Região metropolitana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de xx de xxx de 2024, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, por até 60 meses, quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do **SEBRAE/PR** na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o **SEBRAE/PR**;
- d) regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- e) concordância da **CONTRATADA** com a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

O **SEBRAE/PR** pagará à **CONTRATADA**, os valores, conforme percentuais registrados na tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO
1	Criação publicitária	Os serviços executados pela própria licitante serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do SINAPRO/PR – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, considerando o de ____% sobre a tabela vigente na ocasião da prestação dos serviços.
1.1	Criação publicitária com desconto adicional para grupo de peças	Em casos que a campanha for composta por, ao menos, 3 peças de formatos diferentes, o custo unitário receberá desconto de ____% sobre o desconto do item 1.
1.2	Criação publicitária com desconto adicional com a contratação de conceito criativo	Em situações em que é contratado o desenvolvimento de conceito criativo, que já prevê a proposição de peças, a contratação de todas as peças derivadas desse conceito criativo também recebe desconto de ____% sobre o valor do item 1.
1.3	Cancelamento de criação publicitária	Em casos de Jobs não aprovados ou cancelados por decisão do SEBRAE/PR, será pago o percentual de ____% sobre os itens de criação desenvolvidos e entregues.
2	Mídia	____% de isenção ao SEBRAE/PR (sob forma de desconto) incidentes sobre o desconto padrão de agência a que faz jus (à base de um percentual bruto de 20% CENP) dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, a ser concedido pelos veículos de divulgação, permanecendo com a licitante o restante.
3	Mídia legal	Editais e publicações de natureza legal poderão ser contratados diretamente pelo SEBRAE/PR junto aos veículos, por meio de procedimento específico. No caso de optar pela publicação desses atos legais por meio da agência, a taxa de remuneração da agência é de ____% (deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais da empresa subcontratada para comprovação dos custos).
4	Subcontratação: serviços sem coordenação da agência e veiculação	Honorários de ____% incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR, que não tenham a participação direta da licitante, situação em que a responsabilidade daquela limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, tais como: contratação de serviços de fotografia, cinegrafistas, profissionais de comunicação, consultorias, pesquisas específicas para o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato a ser celebrado com a empresa licitante vencedora, dentre outras, conforme item 3.6.2 do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).
5	Subcontratação: serviços com coordenação da agência	Honorários de ____% incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela licitante, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR e executados por terceiros, conforme item 3.6.2 do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

§1º. Nos valores previstos estão incluídas todas as despesas que se farão necessárias para sua completa execução.

§2º. O valor limite para toda esta contratação, pelo período de até 60 (sessenta) meses é de R\$ 44.649.600,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

§5º. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta de diversos códigos orçamentários a depender da demanda do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O Pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal, aceite do gestor e/ou fiscal do contrato e manutenção das certidões negativas no portal CNDs do SEBRAE/PR, e serão realizados conforme calendário de pagamentos do SEBRAE/PR.

§1º As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas de acordo com as ordens de serviço abertas, de acordo com o calendário de pagamentos do SEBRAE/PR;

§2º Os pagamentos das demandas ficarão condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pedido de ordem de serviço (pedido de compra) emitida pelo SEBRAE/PR;
- b) Proposta com o escopo e valores da agência licitada;
- c) Todos os arquivos finais e editáveis referentes aos serviços solicitados;
- d) Nota Fiscal e/ou faturas atestada pelo SEBRAE/PR.
- e) Demais documentos de evidência de entrega.

§3º O SEBRAE/PR somente efetuará o pagamento da quantidade de serviços efetivamente realizados no período de faturamento, não cabendo qualquer tipo de indenização ou reparação à licitada caso não sejam utilizados os recursos em sua totalidade.

§4º Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, conforme as condições e prazo abaixo descritos:

§5º. O prazo de pagamento das notas fiscais encaminhadas para a Unidade de Controladoria e Finanças será de **até 18 (dezoito) dias**, contados a partir do seu recebimento e aceite do documento que deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail do gestor e/ou fiscal.

§6º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. especificação dos serviços realizados;
- III. data da realização dos serviços;
- IV. número do contrato;
- V. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VI. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§7º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo **SEBRAE/PR**.

§8º. Não havendo expediente bancário no dia previsto para o pagamento, o depósito será realizado conforme calendário do **SEBRAE/PR**.

§9º. O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do SEBRAE/PR:

- a) prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) conferir os serviços prestados e a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- c) efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- d) solicitar o reparo, a adequação do serviço ou a substituição de produtos e equipamentos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) atestar, em documento hábil, o serviço prestado, após conferência prévia;
- f) conferir os preços, quantidades e especificações, inclusive eventuais marcas de produtos indicados na nota fiscal, bem como, verificar prazos de entrega, especificações e quantidades em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;
- g) emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à **CONTRATADA**, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- i) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, lista nominal de funcionários próprios ou sob gestão do SEBRAE/PR autorizados a executar junto à **CONTRATADA** os serviços objeto deste contrato.
- j) Exigir a entrega dos documentos referentes à propriedade intelectual de cessão de direitos autorais quando aplicáveis.

II. da CONTRATADA:

- a) atender às solicitações do **SEBRAE/PR**, realizando os trabalhos com alto nível de profissionalismo;
- b) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no contrato e no edital;
- c) Participar das reuniões de briefing para alinhamento da demanda e coleta de conteúdo para o desenvolvimento das demandas, tantas quantas forem solicitadas e em local determinado pelo SEBRAE/PR.
- d) Entregar ao SEBRAE/PR, junto ao material finalizado, cópias digitalizadas (em PDF) das autorizações de direitos de uso de imagem, quando na aplicável utilização de modelos e/ou clientes nas campanhas.

- e) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
- f) Fornecer sempre que solicitado, relatório de atendimento, junto com cronograma das atividades, prestando conta dos serviços executados, bem como do estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos, para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- g) Caso seja necessário qualquer retrabalho, por erro da **CONTRATADA**, esta assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados e, se não os realizar, estará sujeita à aplicação das penalidades devidas;
- h) Quando necessário o **SEBRAE/PR** poderá demandar da **CONTRATADA** que envie equipe presencialmente, para qualquer lugar do Brasil para execução de atividades relacionadas ao objeto deste contrato;
- i) Utilizar programas de computador originais, devidamente registrados e passíveis de licenciamento, nunca copiados ou "pirateados", comprometendo-se por si e por seus empregados, prepostos ou colaboradores a responder por eventuais perdas e danos à que derem causa em decorrência do descumprimento da obrigação aqui descrita, ficando o **SEBRAE/PR** isenta de qualquer responsabilidade;
- j) Manter Diretor de conta responsável pela execução legal e administrativa do contrato, durante todo o período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- k) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **SEBRAE/PR**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os recibos e notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos;
- l) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas; informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- m) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
manter cadastro atualizado junto ao Portal CND's do **SEBRAE/PR** com todas as certidões de regularidade fiscal necessárias.
- n) comunicar ao **SEBRAE/PR**, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- o) apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara do fornecimento realizado, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo **SEBRAE/PR**;
- p) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- q) adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

- s) manter o passeio em condições de trafegabilidade;
- y) observar demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital Concorrência nº 02/2024, SCC n.º 209/2024 e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

§1º. A subcontratação parcial será permitida apenas em casos excepcionais para a execução de atividades específicas mediante autorização da CONTRATANTE.

§2º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§3º. A subcontratação depende de autorização prévia do SEBRAE/PR, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

§4º. O contratado apresentará ao SEBRAE/PR documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SEBRAE/PR ou com empregado que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá apresentar prova de recolhimento da Garantia de Execução do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de um ano do contrato, até o trigésimo dia corrido de sua assinatura.

§1º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§2º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/PR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/PR à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA

§3º. Serão recusadas as apólices de seguro que contenham cláusulas que excluam de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso do segurado ou seu representante;

§4º. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato, devendo, portanto, prevalecer em sua integralidade enquanto persistir a responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceita redução proporcional de valor.

§5º. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;

§6º. A Garantia prestada pela CONTRATADA somente será devolvida ou liberada após o cumprimento do Contrato, e a comprovação de todas as suas obrigações, especialmente as de cunho trabalhista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou rescisão do contrato.

§ 7º Expressa afirmação do fiador, na hipótese da fiança bancária, de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

§ 8º Renúncia expressa do fiador, na hipótese da fiança bancária, ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

CLÁUSULA SÉTIMA – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

Durante a vigência contratual, a contratada deverá atender às solicitações do SEBRAE/PR, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecidos neste termo de referência.

§1º O Nível Mínimo de Serviço (NMS) tem a finalidade de adequar a remuneração da empresa ao nível de atendimento das metas preestabelecidas, mediante a aplicação de glosas por ocasião do pagamento. Desta forma, a utilização de NMS visa vincular os pagamentos à qualidade dos serviços efetivamente prestados pela contratada.

§2º A aplicação do NMS se dará para cada campanha ou demanda, sendo que as glosas serão realizadas na fatura que contiver a medição daquela campanha ou demanda específica.

§3º A contratada deverá indicar, na entrega final dos serviços, além das informações já descritas neste termo de referência, a apuração do nível mínimo de serviço, que será validado pelo SEBRAE/PR.

§4º Os redutores de pagamento decorrentes da aplicação de NMS não devem exceder 20% do valor total da campanha ou demanda. Caso a apuração resulte num redutor maior que esse limite, será considerada inexecução parcial, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato e Termo de Referência.

§5º A aplicação dos ajustes decorrentes dos NMS não isenta a contratada de eventuais penalidades, caso a situação assim requeira.

§6º A seguir são apresentados os critérios gerais dos níveis mínimos de serviço (NMS), os quais serão aplicados para as glosas no âmbito de cada demanda:

ITEM	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS	PONTUAÇÃO
	DESCRIÇÃO	
01	Descumprimento do briefing/solicitação (por ocorrência, devendo proceder a correção/substituição).	2
02	Entregar produtos/serviços em não conformidade com o contratado. Exemplo: fora dos padrões de entrega estabelecidos em contrato e/ou briefing (por ocorrência, devendo proceder a correção/substituição).	3
03	Entrega parcial dos produtos/serviços contratados (por ocorrência, devendo proceder a correção) – cumulativamente será observado o item 01, quanto ao atraso na entrega total (se houver).	3
04	Reincidência de materiais apresentados com erros (acima de três ocorrências). Exemplo: aplicação de logomarca, ortografia ou erros de digitação (por ocorrência, devendo proceder a correção/substituição).	5
05	Não ter profissional de atendimento acessível para responder as demandas no momento em que são realizadas (por ocorrência, devendo proceder o atendimento).	3
06	Não comparecer à reunião de apresentação da demanda (briefing) prevista neste termo de referência (por ocorrência)	3
07	Não disponibilizar equipe com as qualificações técnicas conforme exigido em contrato (por ocorrência, devendo proceder a disponibilização).	6

08	Não ceder os direitos autorais patrimoniais incidentes, quando prestar serviços como criação, textos, produção, direção, arte-finalização e outros (por ocorrência, devendo proceder a cessão).	6
09	Não apresentar propostas completas e detalhadas dos serviços a serem prestados (por ocorrência, devendo proceder a correção/apresentação).	3
10	A cada dia de atraso no encaminhamento da proposta de custos, planejamento e cronograma do evento (por dia de atraso)	5
11	No caso de divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do SEBRAE/PR, incluindo publicações de informações e de fotos de eventos em redes sociais e similares, sendo válido para a contratada e suas subcontratadas.	7

§7º As glosas serão aplicadas no final de cada campanha ou demanda, conforme somatório da pontuação das infrações cometidas pela contratada durante todas as etapas das campanhas ou demandas, respeitando os seguintes critérios:

Situação descrita acima (pontos apurados)	Glosa (conforme somatório de pontos obtidos na campanha ou demanda)
1 a 10 pontos	Sem glosa.
11 a 20 pontos	Glosa de até 5% sobre o valor da campanha ou demanda
21 a 30 pontos	Glosa de até 10% sobre o valor da campanha ou demanda
Acima de 30 pontos	Aplicação de penalidade

§8º A contratada poderá justificar eventuais pontuações as quais considerar que estão aplicadas indevidamente. O SEBRAE/PR avaliará as justificativas e, a seu critério e quando considerar pertinente, removerá a pontuação estabelecida.

DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/PR, garantida a ampla e prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, conforme a seguir:

- I. advertência;
- II. multas de até 1% sobre o valor mensal da contratação;

III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae Nacional e/ou SEBRAE/PR, por prazo não superior a 6 (seis) anos, nos termos do Regulamento

§1º. Para efeito de aplicação das multas indicadas no inciso II, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela: 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM % SOBRE O VALOR DAS CAMPANHAS NO MÊS
1	0,3%
2	0,5%
3	1%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	2
2	Inexecução total do contrato (por ocorrência).	3
3	Inexecução parcial do contrato (por ocorrência)	2
4	Não cumprir com os prazos de atendimento constantes neste contrato ou acordado com o gestor e fiscal	2
5	Descumprimento de qualquer previsão do contrato não prevista nesta tabela de sanções (por ocorrência).	1
6	Deixar de pagar os fornecedores subcontratados (para serviços de terceiros previamente aprovados pelo SEBRAE/PR) dentro do prazo estipulado em contrato (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	
7	Recusa da empresa em atender os pedidos e orientações do gestor do contrato (por ocorrência).	2
8	Apresentar nota fiscal em atraso ou desacordo com determinações do contrato (por ocorrência, devendo proceder a correção/substituição) – ressaltando que as notas fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas.	1
9	Incorrer em mais de 30 pontos de glosa, por ocorrência.	3
10	Cometer fraude durante a execução do contrato (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o Sebrae Nacional e/ou SEBRAE/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos).	3
11	Comportar-se de modo inidôneo durante a execução do contrato (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o Sebrae Nacional e/ou SEBRAE/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos).	3
12	Cometer fraude fiscal durante a execução do contrato (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o Sebrae Nacional e/ou SEBRAE/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos).	3

13	Retardar o início da execução do objeto (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o Sebrae Nacional e/ou SEBRAE/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos).	3
----	---	---

§2º. A reincidência de quaisquer ocorrências previstas nesta cláusula poderá ensejar a inexecução total do contrato e cumulativamente poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Sebrae Nacional e/ou SEBRAE/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos).

§3º. As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, isto é, poderão ser aplicadas, simultaneamente, multas moratórias e compensatórias.

§4º. As penalidades serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§5º. A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou será descontada dos pagamentos devidos.

§6º. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§7º. A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo **SEBRAE/PR**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. Pela decretação de falência, dissolução da sociedade, alteração social que prejudique a execução do contrato ou insolvência de quaisquer das partes;
- II. Pelo inadimplemento total ou parcial das condições constantes do presente contrato, exceto se resultante de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/PR, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- IV. Pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º. Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação recebida por e-mail.

§2º. Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PR** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PR**, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/PR**;
- b) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, desligados há menos de 18 (dezoito) meses; e
- c) a utilização da força de trabalho de ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, na execução direta do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato será realizada pelo colaborador Noel Pereira Junior e a fiscalização será realizada pela colaboradora Fernanda Peil de Oliveira Schleder, ambos designadas formalmente pela gerência da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC, por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos:

I - Gestor do contrato: npjunior@pr.sebrae.com.br

II - Fiscal do contrato: FOschleder@pr.sebrae.com.br

Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da **CONTRATADA**: xxxxxxxx(e-mail)(xxxxxxx e telefone: xxxxxxxx(telefone)xxxxxxx, nome da pessoa responsável para contato: xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes declaram conhecimento e obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, e ao Código de Ética do SEBRAE/PR, ao mesmo tempo em que aceitam observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto neste item, a **CONTRATADA** declara que:

- I. recebeu o código de ética (disponível em <https://extranet.pr.sebrae.com.br/portal/cod-etica/CodigodeEticaSEBRAEPR.pdf>), está ciente e aceita suas condições;
- II. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- III. não foi condenada por prática de corrupção;
- IV. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos

ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente instrumento, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata;

V. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/PR.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste registro de preço, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação destas condições de prestação de serviço/fornecimento reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a:

a. cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae;

b. resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SEBRAE/PR o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— — DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, por meio do portal Certisign, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, de de

SEBRAE/PR

XXXXXX
Diretor XXXXX

XXXXXX
Diretor XXXXX

XXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXX
Fiscal do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente da XXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX
cargo

Testemunhas:

1) Nome
CPF n.º

2) Nome
CPF n.º

23. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 02/2024, que o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo são os indicados como Responsáveis Técnicos, participando efetivamente da execução do objeto da Licitação, qual seja:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

1

NOME: _____
CPF nº: _____

2)

NOME: _____
CPF nº: _____

3)

NOME: _____
CPF nº: _____

4)

NOME: _____
CPF nº: _____

5)

NOME: _____
CPF nº: _____

6)

NOME: _____
CPF nº: _____

7)

NOME: _____
CPF nº: _____

7)

NOME: _____
CPF nº: _____



_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
(Representante Legal da Licitante)

24. ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO PUBLICIDADE (MODELO)

VIA IDENTIFICADA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES		
Licitante:		
Licitação: Concorrência		
Objeto: Contratação de agência de publicidade para apoio a projetos realizados, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.		
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: _____		
CLASSIFICAÇÃO ITEM I: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO II. Comprovação da Capacidade Técnica – Totalizando até 30 Pontos 1) Apresentação de 3 (três) cases, produzidos e veiculados pela licitante para anunciantes, não sendo do SEBRAE/PR, relatando em até 5 (cinco) laudas tamanho A4, com resoluções para problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, que deverão assinar junto com a agência, atestando a veracidade do case. a) Nome Case 1: _____		
Itens Avaliados	Nota máxima	Critérios de pontuação
Cenário: contextualização e exposição do problema de comunicação.	2 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 1 Ponto - Possui parcialmente () 2 Pontos - Possui totalmente
Resolução: apresentação de estratégia e tática, contendo a parte criativa (ao menos, peças para 3 (três) veículos diferentes – contendo obrigatoriamente TV).	4 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 2 Pontos - Possui parcialmente () 4 Pontos - Possui totalmente
Resultados: apresentação, em números e fatos, das evidências que comprovam a resolução do problema.	4 pontos	() 0 Pontos - Não possui () 2 Pontos - Possui parcialmente () 4 Pontos - Possui totalmente

b) Nome Case 2: _____

Itens Avaliados	Nota máxima	Critérios de pontuação
Cenário: contextualização e exposição do problema de comunicação.	2 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 1 Ponto - Possui parcialmente ☐ 2 Pontos - Possui totalmente
Resolução: apresentação de estratégia e tática, contendo a parte criativa (ao menos, peças para 3 (três) veículos diferentes – contendo obrigatoriamente TV).	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente
Resultados: apresentação, em números e fatos, das evidências que comprovam a resolução do problema.	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente

b) Nome Case 3: _____

Itens Avaliados	Nota máxima	Critérios de pontuação
Cenário: contextualização e exposição do problema de comunicação.	2 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 1 Ponto - Possui parcialmente ☐ 2 Pontos - Possui totalmente
Resolução: apresentação de estratégia e tática, contendo a parte criativa (ao menos, peças para 3 (três) veículos diferentes – contendo obrigatoriamente TV).	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente
Resultados: apresentação, em números e fatos, das evidências que comprovam a resolução do problema.	4 pontos	☐ 0 Pontos - Não possui ☐ 2 Pontos - Possui parcialmente ☐ 4 Pontos - Possui totalmente

PONTUAÇÃO ITEM 2: _____

PONTUAÇÃO FINAL DO LICITANTE: _____

25. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Paraná
Curitiba/PR

Ref. **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA APOIO A PROJETOS REALIZADOS, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

XXXXXX (nome do profissional), residente e domiciliado na Rua xxxxxx, CEP: xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, com formação profissional em xxxxxx (graduação), DECLARO que possuo disponibilidade para trabalhar na empresa XXXXXXXX (empresa licitante), assumindo a função de xxxxx (cargo), no qual tenho experiência de XX anos na função, que será comprovado em momento oportuno com a apresentação de (CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços) e diploma de graduação.

Cidade, xx de xxxxx de 2024.

Nome: _____

E-mail:

Telefone:

25. ANEXO X – FORMULÁRIO

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: ☐ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ☐ ME (MICROEMPRESA) ☐ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ☐ OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: ☐ SIMPLES NACIONAL ☐ LUCRO REAL ☐ LUCRO PRESUMIDO ☐ LUCRO ARBITRADO ☐ SEM FINS LUCRATIVOS ☐ OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

Local e Data



Nome e Assinatura do Representante Legal



UNIDADE DE
CONTROLADORIA
E FINANÇAS



26. ANEXO XI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN n.º 493/2024 de 27/06/2023)

ESTE REGULAMENTO PODERÁ SER RETIRADO NO PORTAL DO SEBRAE/PR.

www.sebraepr.com.br no link <https://sebraepr.com.br/licitacoes/>